



**UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO CARLOS**  
**CENTRO DE CIÊNCIAS BIOLÓGICAS E DA SAÚDE**  
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM FISIOTERAPIA  
**Área de Concentração: Fisioterapia e Desempenho Funcional**  
Via Washington Luís, Km 235 - CEP. 13.565-905 - SÃO CARLOS - SP  
TEL: (016) 3351-8448. E-mail: [ppgft@ufscar.br](mailto:ppgft@ufscar.br)

---

## **Normas de Distribuição e Acompanhamento de Bolsas 001/2015**

### **Título I**

#### **Da Comissão de Distribuição e Redistribuição de Bolsas**

**Art. 1º** - A Comissão de Distribuição e Redistribuição de Bolsas do PPG-Ft tem por objetivo propor critérios sobre a distribuição, renovação e cancelamento das bolsas de Mestrado e Doutorado concedidas pelas agências de fomento ao Programa. Esta Comissão tem caráter consultivo.

**Art. 2º** - A Comissão da Distribuição e Redistribuição de Bolsas do PPG-Ft será nomeada pelo Conselho do PPG-Ft, sendo composta no mínimo, por:

**§ 1º** - Um representante do Conselho do Programa podendo este ser membro ou não do Conselho da Pós Graduação em Fisioterapia/UFSCar, na condição de presidente da Comissão;

**§ 2º** - Um docente do PPG-Ft;

**§ 3º** - Um representante discente indicado por seus pares.

**Art. 3º** - O mandato dos membros da Comissão de Bolsas é de dois anos, podendo haver recondução.

**Art. 4º** - É competência da Comissão de Bolsas:

**§ 1º** - Avaliar e classificar os candidatos às bolsas, mediante critérios estabelecidos pelas normas vigentes (Título II destas normas, Da distribuição das Bolsas);

**§ 2º** - Deliberar, com base no processo seletivo e nos critérios estabelecidos nesta norma, sobre a substituição de bolsistas;

**§ 3º** - Manter um sistema de acompanhamento do desempenho acadêmico dos bolsistas e do cumprimento das diferentes fases previstas no seu plano de atividades conforme Título IV destas normas, Da Renovação de Bolsa;

**§ 4º** - Observar as normas das agências de fomento e zelar pelo seu cumprimento;

**§ 5º** - A Comissão de Bolsas se reunirá ordinariamente anualmente para apreciar o rendimento dos bolsistas no período anterior, indicar os nomes dos alunos que permanecerão com as bolsas no período em curso e extraordinariamente para julgar quaisquer outras demandas pertinentes a esta Comissão.

## **Título II**

### **Da Distribuição das Bolsas**

**Art. 1º** - As bolsas serão distribuídas de acordo com a pontuação do candidato obtida no processo seletivo de ingresso e também pela pontuação do docente orientador, conforme Anexo I. A nota final de cada candidato será calculada, sendo composta por 80% da pontuação obtida pelo candidato no processo seletivo e 20% da pontuação do orientador. A concessão e distribuição de bolsas e critérios de prioridade consideram ainda as Normas Complementares no. 002/2010-PPG-Ft;

**Art. 2º** - A Comissão entende como bolsas regulares, aquelas concedidas pelas agências de fomento diretamente ao programa. Estas bolsas serão distribuídas entre os alunos classificados e devidamente matriculados em processos seletivos anteriores e que ainda não obtiveram bolsa e entre os alunos ingressantes classificados no processo seletivo vigente, nesta ordem de prioridade.

**Art. 3º** - A Comissão entende como bolsas adicionais as cotas eventuais concedidas ao Programa por outras fontes. Terão prioridade em receber as bolsas adicionais os alunos classificados em processos seletivos anteriores e que ainda não obtiveram bolsa e entre os alunos ingressantes classificados no processo seletivo vigente, nesta ordem de prioridade.

**Art. 4º** - Em caso de disponibilização de novas cotas por defesa, desistência ou abandono, a distribuição obedecerá aos critérios de prioridade, segundo as Normas Complementares no. 002/2010-PPG-Ft. Terão prioridade em receber as bolsas os alunos classificados em processos seletivos anteriores e que ainda não obtiveram bolsa e entre os alunos ingressantes classificados no processo seletivo vigente, nesta ordem de prioridade.

**Art. 5º** - Em caso de disponibilização de bolsa do CNPq, após a distribuição inicial de bolsas, essa será repassada para o aluno bolsista CAPES com melhor pontuação (como forma de premiação). Automaticamente, a bolsa CAPES do aluno premiado será transferida para o próximo aluno com melhor pontuação que não possui bolsa, segundo os critérios já definidos nos Art. 2º, 3º, e 4º do Título II destas normas.

**Art. 6º** - Caso o aluno, no ano do seu ingresso na pós-graduação seja contemplado com a bolsa e o mesmo optar por não recebê-la devido a vínculo empregatício, deverá manifestar-se ao PPG-Ft de maneira formal escrita e assinada juntamente com seu orientador. Este poderá voltar a concorrer à concessão de bolsas após o término de seu vínculo empregatício, ficando em último lugar na lista de bolsas referente ao ano em que o mesmo solicitar a bolsa e entregar os documentos comprobatórios do término do vínculo.

**Art. 7º** - Cabe ao aluno beneficiado com bolsa de mestrado/doutorado a participação em atividades inerentes à realização do curso de mestrado/doutorado.

**Parágrafo único.** Entende-se como atividades:

- cumprimento dos créditos em disciplinas;
- assiduidade ao laboratório;
- cumprimento de atividades relacionadas ao projeto de pesquisa e outras atividades científicas afins;
- participação em atividades do laboratório ao qual está engajado, tais como co-orientação de alunos, participação em projetos de extensão e/ou pesquisa vinculados ao laboratório, participação em eventos científicos.

**Art. 8º** - O aluno não estará apto a concorrer à bolsa caso tenha obtido um conceito C ou inferior em qualquer disciplina oferecida pelo Programa de Pós-Graduação em Fisioterapia da UFSCar.

**Art. 9º** - Os alunos de doutorado que solicitarem a bolsa de doutorado sanduíche deverão atender as normas e recomendações das agências de fomento. Caso o número de candidatos seja superior ao número de bolsas sanduíche disponível ao PPG-Ft, a Comissão de Distribuição e Redistribuição de Bolsas irá indicar os candidatos a serem contemplados com a bolsa. Os critérios utilizados para definição dos bolsistas são: currículo do candidato, inserção internacional e experiência do grupo anfitrião; produção do docente orientador do aluno no PPG-Ft.

### **Título III**

#### **Do cancelamento da Bolsa**

**Art. 1º** - A bolsa será imediatamente cancelada se houver:

**§ 1º** - Conclusão do curso com a realização da defesa pública;

**§ 2º** - Desistência do curso, caracterizada pela não realização de matrícula no período pré-determinado;

**§ 3º** - Trancamento de matrícula;

**§ 4º** - Desligamento do aluno do programa conforme especificado na seção 2 do Regimento Interno do PPG-Ft;

**§ 5º** - Constatação de que o bolsista exerce qualquer forma de trabalho remunerado, que não tenha sido previamente informado ao Programa e/ou esteja em desacordo com as normas estabelecidas pelas agências de fomento e as Normas Complementares no. 002/2010-PPG-Ft. Este discente não poderá mais concorrer à concessão de bolsa;

**§ 6º** - Desobediência aos prazos estabelecidos para qualquer atividade estipulada pelo Programa (cumprimento de créditos em disciplinas, projeto, qualificação, defesa, seminário, proficiência em língua estrangeira); exceção em casos de doenças, licença maternidade, com atestado médico.

**§ 7º** - Não realização de atividades obrigatórias previstas no Art. 6º do Título II destas normas, identificada por esta Comissão de acordo com sua atribuição de acompanhamento dos bolsistas;

**§ 8º** - Pelo menos um conceito C ou inferior em qualquer disciplina oferecida pelo programa de pós-graduação em Fisioterapia;

**§ 9º** - Qualquer fraude pelo bolsista, sem a qual a concessão da bolsa não teria ocorrido;

**§ 10º** - Conduta não ética do aluno, em qualquer momento, frente aos seus colegas do programa, do laboratório e aos professores da UFSCar, identificada pela Comissão de bolsa, com anuência do Conselho de Pós-Graduação PPG-Ft.

**Art 2º** - Em caso de interrupção do projeto de pesquisa para troca de orientador, a continuidade da bolsa será avaliada pela Comissão de Bolsas, analisando a justificativa do aluno e dos professores envolvidos.

**Art. 3º** - A não conclusão do curso acarretará a obrigação de restituir os valores despendidos com a bolsa, salvo se motivada por caso fortuito, força maior, circunstância alheia à sua vontade ou doença grave devidamente comprovada.

**Art. 4º** - O aluno que tiver a bolsa cancelada não poderá voltar a concorrer à concessão de nova bolsa.

#### **Título IV**

##### **Da Renovação de Bolsa**

**Art. 1º** - Ao completar 12 meses de curso o aluno de mestrado terá sua bolsa renovada automaticamente se cumprir as seguintes etapas:

**§ 1º** - Ter cursado pelo menos 75% dos créditos em disciplinas obrigatórias oferecidas no período e ter sido aprovado com nota igual ou superior ao conceito B;

**§ 2º** - Ter o relatório de acompanhamento aprovado por esta comissão e ter sido aprovado no exame de qualificação.

**§. 3º** - Comprovar o envio de pedido de bolsa para a Fapesp.

**§. 4º** - Os casos omissos serão avaliados pelo Conselho de Pós-Graduação do PPG-Ft.

**Art. 2º** - Ao completar 12 meses de curso o aluno de doutorado terá sua bolsa renovada automaticamente se cumprir as seguintes etapas:

**§ 1º** - Ter cursado pelo menos 75% dos créditos em disciplinas obrigatórias oferecidas no período e ter sido aprovado com nota igual ou superior ao conceito B;

**§ 2º** - Ter o relatório de acompanhamento aprovado por esta comissão, bem como ter sido aprovado no exame de qualificação.

**§. 3º** - Comprovar o envio de pedido de bolsa para a Fapesp.

**§. 4º** - Os casos omissos serão avaliados pelo Conselho de Pós-Graduação do PPG-Ft.

**Art. 3º** - Ao completar 24 meses de curso o aluno de doutorado terá sua bolsa renovada automaticamente se cumprir as seguintes etapas:

**§ 1º** - Ter cursado 100% dos créditos em disciplinas oferecidas no período e ter sido aprovado com nota igual ou superior ao conceito B;

**§ 2º** - Ter o relatório de acompanhamento aprovado por esta comissão;

**§ 3º** - Os casos omissos serão avaliados pelo Conselho de Pós-Graduação do PPG-Ft.

**Art. 3º** - Ao completar 36 meses de curso o aluno de doutorado terá sua bolsa renovada automaticamente se cumprir as seguintes etapas:

**§ 1º** - Apresentar o 1º manuscrito de doutorado aceito ou submetido a uma revista classificada como nível B1 ou superior;

**§ 2º** - Os casos omissos serão avaliados pelo conselho do PPG-Ft.

## Anexo I

### Tabela de pontuação docente

Tabela 1. Critérios para pontuação docente.

<b>Financiamento</b>	<b>Descrição</b>	<b>Peso por item</b>
Projeto de pesquisa (auxílio regular)	auxílio regular financiado por agência de fomento, independente do valor	coordenador: 1,5 colaborador: 0,5
Projeto de pesquisa (temático)	projeto temático financiado por agência de fomento, independente do valor	coordenador: 2,0 pesquisador principal: 1,0 colaborador: 0,5
Produtividade em pesquisa	pesquisador com bolsa de produtividade em pesquisa do CNPq	1,0
Bolsa de iniciação científica	bolsa de iniciação científica concedida pela FAPESP ou pelo CNPq (modalidade balcão)	0,25
Bolsa de apoio técnico	bolsa de apoio técnico concedida por agência de fomento	0,25
Bolsa de mestrado	bolsa de mestrado concedida pela FAPESP ou pelo CNPq (modalidade balcão)	0,5
Bolsa de doutorado ou doutorado direto	bolsa de doutorado ou doutorado direto concedida pela FAPESP ou pelo CNPq (modalidade balcão)	1,0
Bolsa de pós doutorado	bolsa de pós doutorado concedida por agência de fomento	1,0
<b>Publicação</b>	<b>Descrição</b>	<b>Peso por item</b>
Artigo A1	artigo publicado em periódico classificado como A1 no WebQualis	100 pontos
Artigo A2	artigo publicado em periódico classificado como A2 no WebQualis	80 pontos
Artigo B1	artigo publicado em periódico classificado como B1 no WebQualis	60 pontos
Artigo B2	artigo publicado em periódico classificado como B2 no WebQualis	40 pontos
Artigo B3	artigo publicado em periódico classificado como B3 no WebQualis	20 pontos
Artigo B4	artigo publicado em periódico classificado como B4 no WebQualis	10 pontos
Artigo B5	artigo publicado em periódico classificado como B5 no WebQualis	10 pontos

Obs1: A pontuação será computada nos 3 anos anteriores e completos.

Obs2: As pontuações serão normalizadas pela pontuação máxima.

## **Anexo II**

### **Critérios para acompanhamento do desempenho acadêmico dos bolsistas**

O desempenho acadêmico do bolsista será avaliado a partir da qualificação. Um dos membros da banca examinadora, a ser indicada pela própria banca examinadora e excetuando-se o orientador, fará o acompanhamento anual do bolsista por meio de formulário específico. O aluno de mestrado será avaliado na qualificação e o aluno de doutorado será avaliado anualmente.

### **Modelo de relatório de acompanhamento do bolsista**

1. Resumo do Plano Inicial
  - 1.1 Matrícula no Doutorado
  - 1.2 Resumo do Projeto a ser Desenvolvido
2. Resumo das Etapas a Serem Desenvolvidas/Cronograma do Projeto
3. Atividades Realizadas no Período a ser avaliado
4. Resultados Preliminares
5. Plano para a Realização das Atividades Propostas para as Próximas Etapas
6. Comprovante de submissão do projeto para Fapesp
7. Referências Bibliográficas
8. Participação em Congressos e Publicações
  - 8.1 Participação em Congressos
  - 8.2 Trabalhos Publicados em Anais/Periódicos
  - 8.3 Artigos Publicados/Aceitos para publicação em Periódicos
9. Outras Atividades
  - 9.1 Co-orientação de Iniciação Científica
  - 9.2 Participação em projetos de extensão e em outras atividades do laboratório
  - 9.3 Realização de estágio no exterior